

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBE

MAPA MUNICIPAL DE
BEBERIBE



Mapa de Beberibe
Município de Beberibe
Ceará - Brasil
Fonte: IPECE - 2015



Mapa de Beberibe
Município de Beberibe
Ceará - Brasil
Fonte: IPECE - 2015

Mapa de Beberibe
Município de Beberibe
Ceará - Brasil
Fonte: IPECE - 2015

Mapa de Beberibe
Município de Beberibe
Ceará - Brasil
Fonte: IPECE - 2015



FONTE- IPECE 2015

HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluviões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

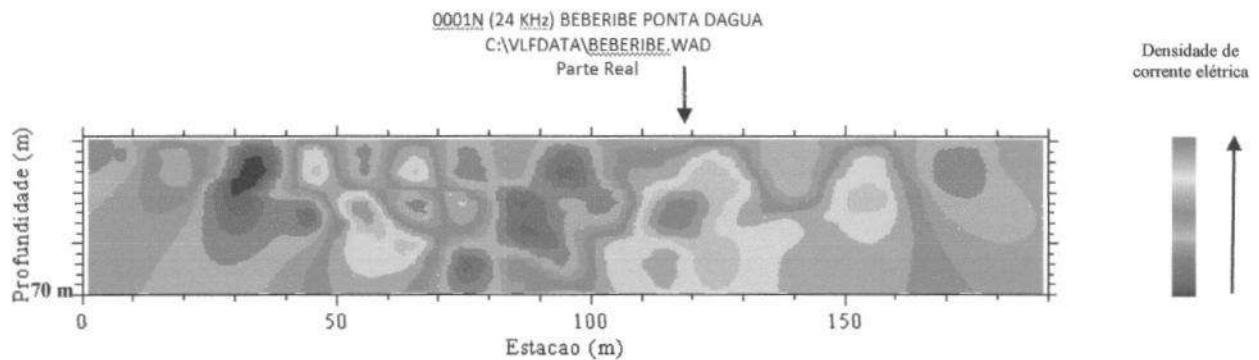
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluviões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPECÇÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE PONTA DÁGUA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SECÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 119 m, do perfil 0001N nas coordenadas geográficas de 04° 12' 56.0" S e 38° 07' 18,6" W. Foi indicado com piquete no local.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha sã cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.



Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D

LAUDO TÉCNICO
PROSPECÇÃO GEOFÍSICA

PROGRAMA CEARENSE DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

BEBERIBE - LAGOA NOVA - CEARÁ

GEÓLOGO: LUCIANO ÁLVARO MAIA GOMES

CREA: 8180 - D

FORTALEZA FEVEREIRO DE 2015

PROSPECÇÃO GEOFÍSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Beberibe /Lagoa Nova.

CARACTERIZAÇÃO GEOAMBIENTAL DA REGIÃO PESQUISADA

O município de Beberibe, localiza-se na região norte-nordeste do Estado Ceará, está inserido na bacia hidrográfica metropolitana e tem como principais recursos hídricos os rio Pirangi e a lagoa do Uruau.

Dista de Fortaleza 81 Km, limita-se com os municípios de Cascavel, Morada Nova, Russas, Palhano, Aracati e Fortim - Ceará. Compreende uma área irregular de 1.619,7 Km² com variações de cotas entre 10 e 80 metros e está inserido na carta topográfica de Beberibe-Ce.

O clima de uma maneira geral é tropical quente sub-úmido nas planícies costeiras e tropical quente úmido no litoral. A normal pluviométrica anual é de 914,1 mm, a temperatura média anual varia de 26° a 28°, o período chuvoso compreende de janeiro a maio, (FUNCME 2015).

Geologicamente, a maior parte do município é constituído por sedimentos da Formação Barreiras de sequência arenó-argilosa e porções menores de rochas cristalinas.

A geomorfologia é de planícies litorâneas, tabuleiros pré-litorâneos, depressões sertanejas e na fronteira a oeste encontram-se os maciços cristalinos com bordas difusas.

Morfologicamente esta unidade caracteriza-se por um relevo plano quase monótono em cotas pouco elevadas com vegetação arbórea típicas de tabuleiros. O município apresenta cursos de águas estreitos e localizados que formam os aluviões e à medida em que entalham os sedimentos da Formação Barreiras, faixas de acumulações tornam-se mais expressivas e diversificadas.

Os tipos de solos registrados na região são: Areias Quartzosas Distróficas e Marinhas, Solos Solonetz Solodzados, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico e Distrófico. Estes solos estão recobertos por tabuleiros, vegetação de caatinga e por vegetações de grande a médio porte com o predomínio da estepe arbórea.

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBE

MAPA MUNICIPAL DE
BENEFÍCIO



JOURNAL OF CLIMATE



FONTE- IPECE 2015

HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluvões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

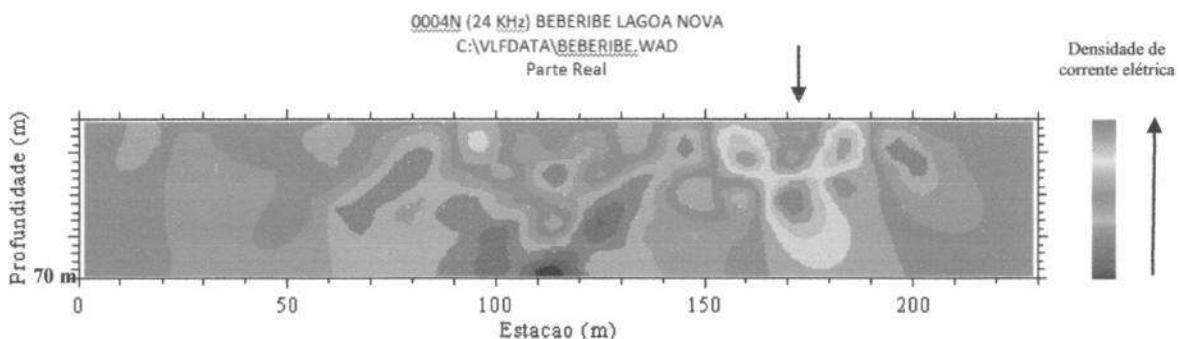
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluvões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPECÇÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE LAGOA NOVA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SECÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 90 m, do perfil 0004N nas coordenadas geográficas de 04° 17' 58.7" S e 38° 05' 37,7" W. Foi indicado com piquete no local.

OP

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade, quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha sã cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.



Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D



LAUDO TÉCNICO
PROSPECÇÃO GEOFÍSICA

PROGRAMA CEARENSE DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

BEBERIBE - CUTIA - CEARÁ

GEÓLOGO: LUCIANO ÁLVARO MAIA GOMES

CREA: 8180 - D

FORTALEZA FEVEREIRO DE 2015

(P)

PROSPEÇÃO GEOFÍSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Fortaleza, 06 de Fevereiro de 2015

MUNICÍPIO/LOCALIDADE: Beberibe / Cutia.

CARACTERIZAÇÃO GEOAMBIENTAL DA REGIÃO PESQUISADA

O município de Beberibe, localiza-se na região norte-nordeste do Estado Ceará, está inserido na bacia hidrográfica metropolitana e tem como principais recursos hídricos os rio Pirangi e a lagoa do Urucuá.

Dista de Fortaleza 81 Km, limita-se com os municípios de Cascavel, Morada Nova, Russas, Palhano, Aracati e Fortim - Ceará. Compreende uma área irregular de 1.619,7 Km² com variações de cotas entre 10 e 80 metros e está inserido na carta topográfica de Beberibe-Ce.

O clima de uma maneira geral é tropical quente sub-úmido nas planícies costeiras e tropical quente úmido no litoral. A normal pluviométrica anual é de 914,1 mm, a temperatura média anual varia de 26° a 28°, o período chuvoso compreende de janeiro a maio, (FUNCEME 2015).

Geologicamente, a maior parte do município é constituído por sedimentos da Formação Barreiras de sequência arenoso-argilosa e porções menores de rochas cristalinas.

A geomorfologia é de planícies litorâneas, tabuleiros pré-litorâneos, depressões sertanejas e na fronteira a oeste encontram-se os maciços cristalinos com bordas difusas.

Morfologicamente esta unidade caracteriza-se por um relevo plano quase monótono em cotas pouco elevadas com vegetação arbórea típicas de tabuleiros. O município apresenta cursos de águas estreitos e localizados que formam os aluviões e à medida em que entalham os sedimentos da Formação Barreiras, faixas de acumulações tornam-se mais expressivas e diversificadas.

Os tipos de solos registrados na região são: Areias Quartzosas Distróficas e Marinhas, Solos Solonetz Solodzados, Podzólico Vermelho-Amarelo Eutrófico e Distrófico. Estes solos estão recobertos por tabuleiros, vegetação de caatinga e por vegetações de grande a médio porte com o predomínio da estepe arbórea.

MAPA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M.
776
Página

Rubrica

pecc

MAPA MUNICIPAL DE
BEBERIBE

FONTE- IPECE 2015

HIDROGEOLOGIA

São três os domínios hidrogeológicos da região: os sedimentos da Formação Barreiras que são aquíferos resultado do acúmulo de sedimentos com a predominância de areias de diversas matizes os aluviões e os aquíferos fissurais das rochas cristalinas.

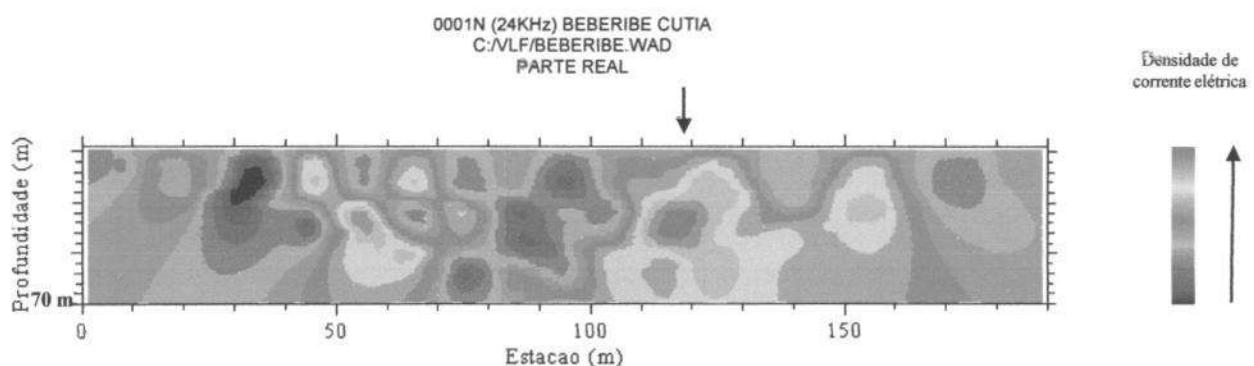
A Formação Barreiras é de origem continental a espessura pode atingir grandes profundidades e diminuem gradativamente da direção do continente para interior. Estes sedimentos são bastante utilizados para a captação de água subterrânea em especial nas áreas em que apresentam terrenos mais arenosos sendo freqüente a perfuração de poços nessa Formação.

Os aluviões estão representados por sedimentos arenosos recentes ocorrem margeando as calhas dos principais rios e riachos que drenam a região. Os mais expressivos ocorrem ao longo dos riachos e na desembocadura dos rios onde se estendem por uma área bem maior, normalmente tem função de recarga aos aquíferos.

Os aquíferos das rochas cristalinas é denominado de aquífero fissural. Nesse aquífero à ocorrência da água subterrânea ocorrem nas fendas e fraturas, traduzindo reservatórios aleatórios e descontínuos.

PROSPEÇÃO GEOFÍSICA LOCALIDADE DE CUTIA

DIAGRAMA DE PSEUDO-SEÇÕES VLF



A localização sugestiva para a perfuração do poço tubular profundo foi na estação 119 m, do perfil 0001N nas coordenadas geográficas de 04°22'33.9"S e 38°14'07.7"W. Foi indicado com piquete no local.



CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a perfuração segundo as normas da ABNT, NBR 12.212 e NBR 12.244, que disciplinam o projeto e a construção de poços tubulares para água;

O poço tubular profundo poderá ter uma profundidade de 50 à 70 metros.

Sugere-se o revestimento em 6" polegadas com tubos e/ou filtros de PVC aditivados, nervurados do tipo STANDARD (STD) / DN 150mm, com aberturas de 0,75 mm (filtros), conforme NBR 13.604;

O furo deverá ser revestido com tubos e filtros na sua totalidade quando a litologia comprovar só sedimentos e alterações de rocha. No aquífero fissural de rocha sã cristalina, poderá ou não ser revestido;

Na colocação de filtros geomecânicos na zona produtora sedimentar ou no contato do sedimento com o cristalino o espaço anelar entre o furo e o tubo deverá ser preenchido com cascalhos de boa pureza em sílica e bom grau de esfericidade, cuja disposição se dará através de contra-fluxo para evitar a formação de pontes;

Por medida sanitária e estrutural recomenda-se uma base de cimento correspondente aos primeiros 5,0 m superiores do poço;

Os poços tubulares profundos são obras de engenharia de caráter permanente a perfuração deverá ser acompanhada por geólogos e/ou engenheiros de minas, devidamente credenciados e registrados no CREA.



Luciano Álvaro Maia Gomes

Geólogo CREA:8180/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Beberibe, cidade feliz

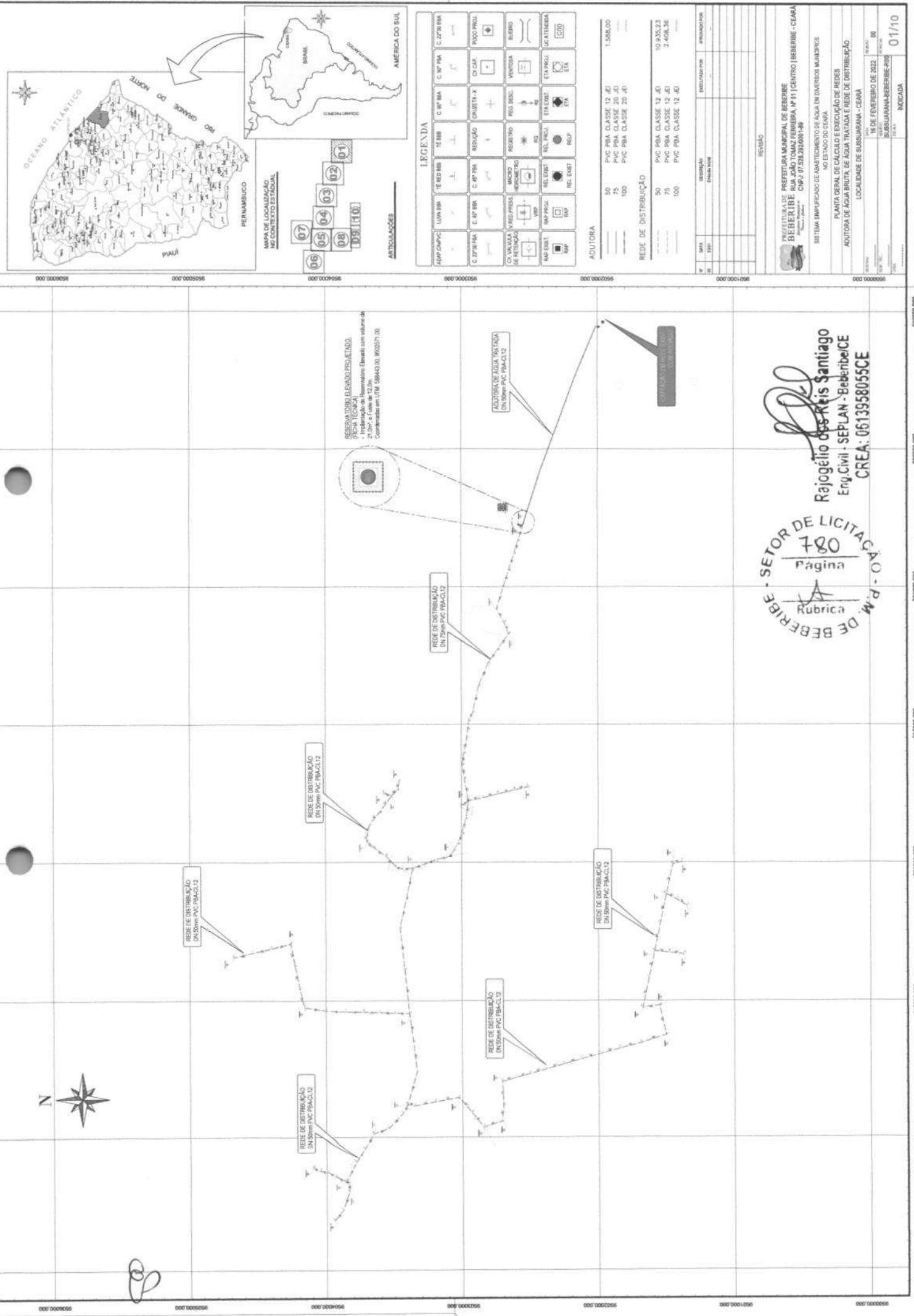
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

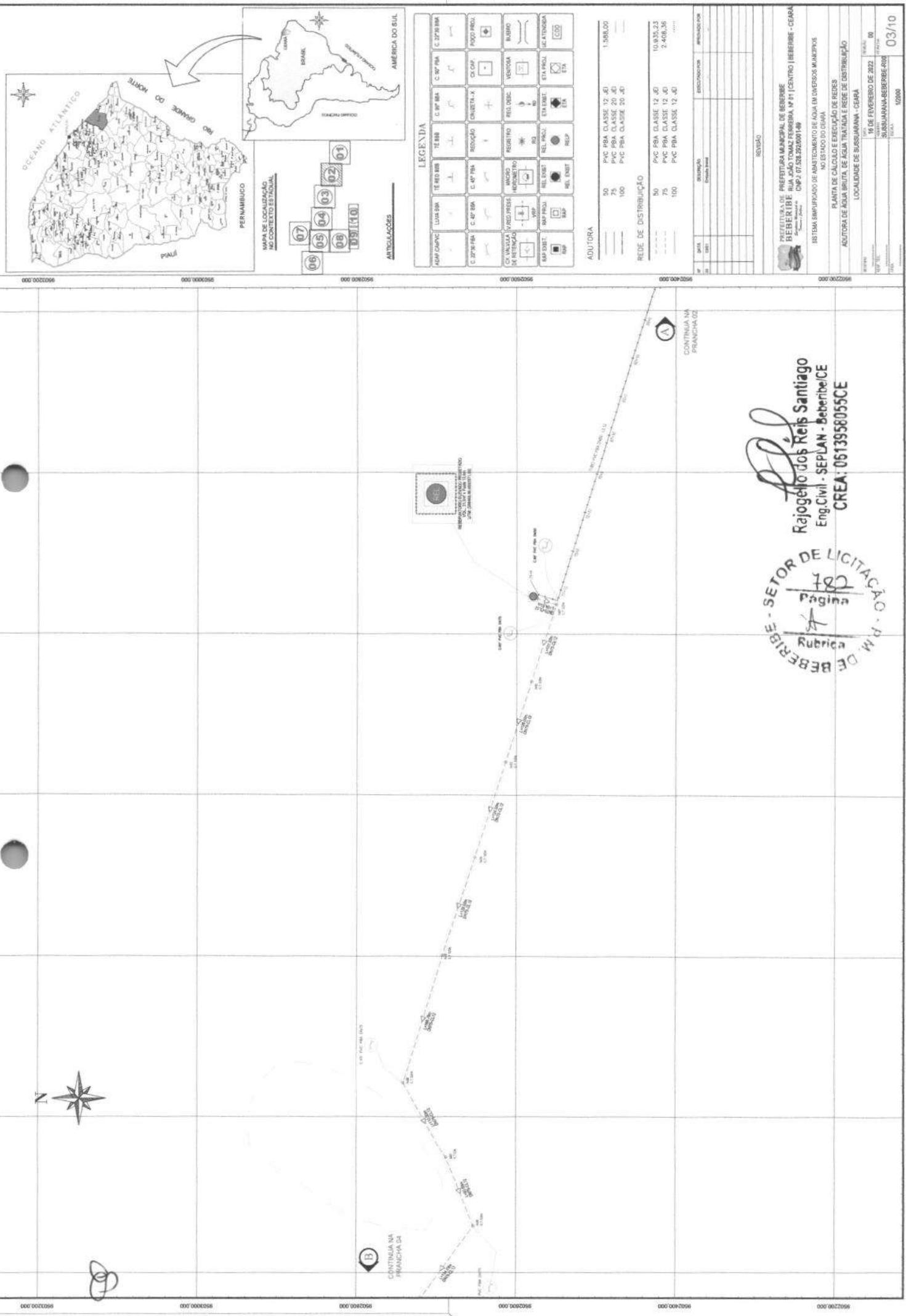


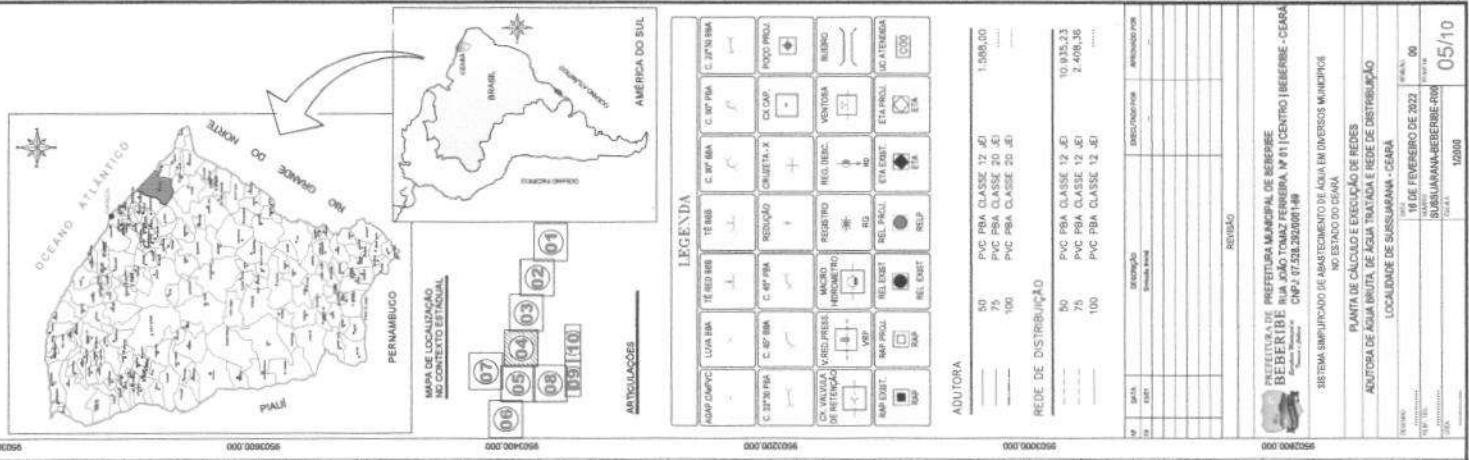
18.0 - ANEXOS AO PROJETO

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAN) – Beberibe/CE
Rua Gal. Edgar Facó, 467 - Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000
Telefone: (85) 3338-1508/ (85) 3338-1402 – seplan@beberibe.ce.gov.br


Rajogélio dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE







PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERRIBE
BEBERRIBE RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 01 | CENTRO | BEBERRIBE - CEARÁ

SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO CEARÁ

**PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES
ADITORA DE ÁGUA BRUTA, DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

LOCALIDADE DE SERRA LADAWA - CARÁ
DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2022
HORÁRIO: 06:00 HRS
QUANTIA: R\$ 100,00
NOTA: -

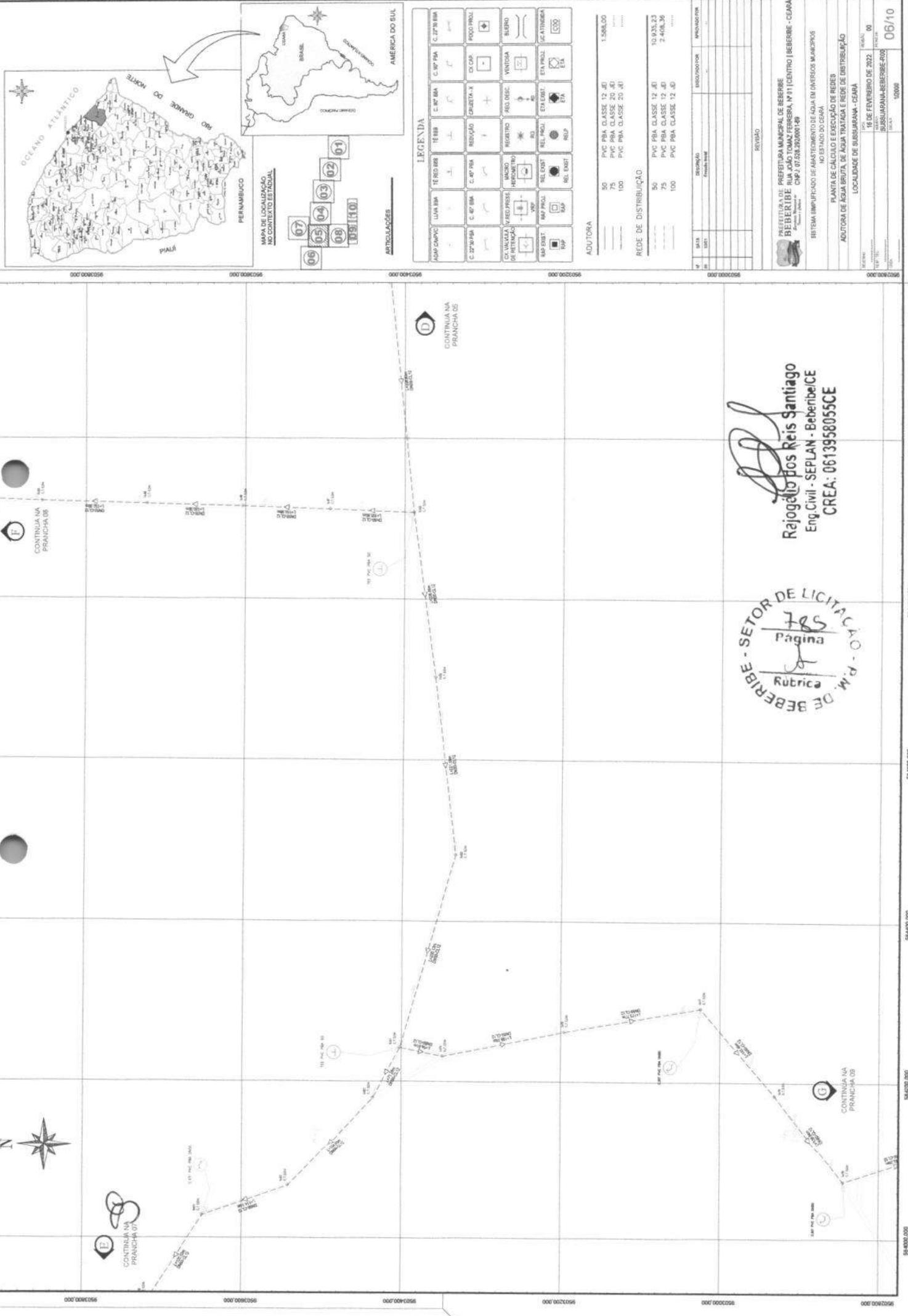
05-04-2008 12:00:00
GARIBI, GABRIELA

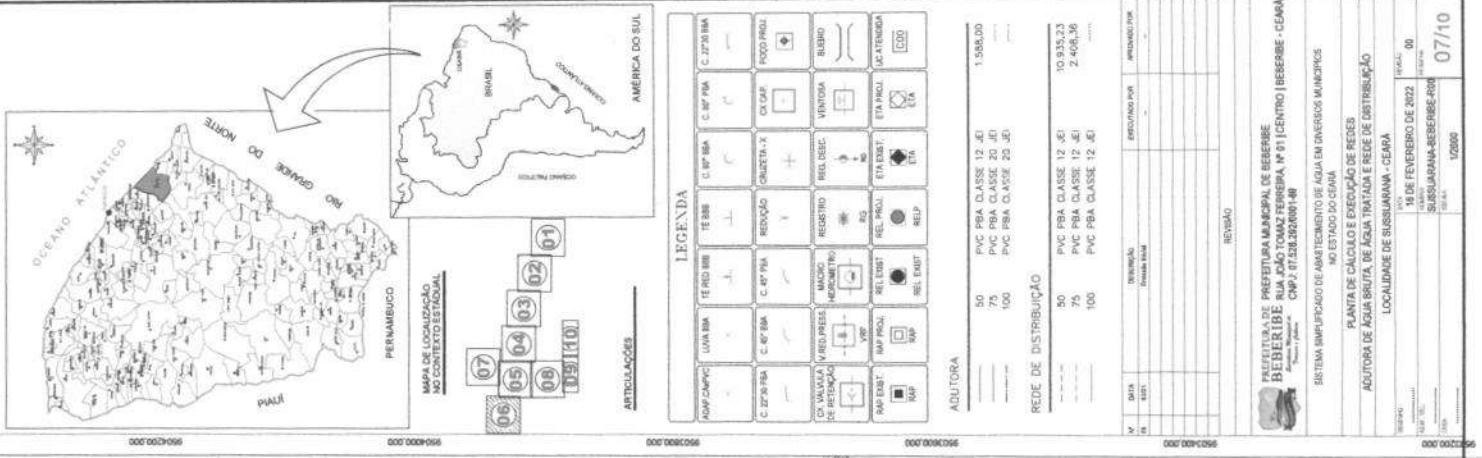
Rajogelio dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEP/PLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

OR DE LICITACIÓN
184
Página
A
Rubrica
DE BEBER

7

8





BEBERIBE RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 01 [CENTRO | BEBERIBE - CEARÁ]
Sistema WhatsApp:
CNPJ: 07.528.202/0001-48
PASTELA BURRÃO REPOUSADO DE BABAÇU E CHOCOLATE, NOVA FÁBRICA DE CHOCOLATE.

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 100 - Centro - Rio Claro - SP - CEP 13200-000 - Fone/Fax: (16) 3222-1000

PLANIA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BRUTA, DE ÁGUA TRATADA E REDE DE

LOCALIDADE DE SISBULARANA - CEARÁ

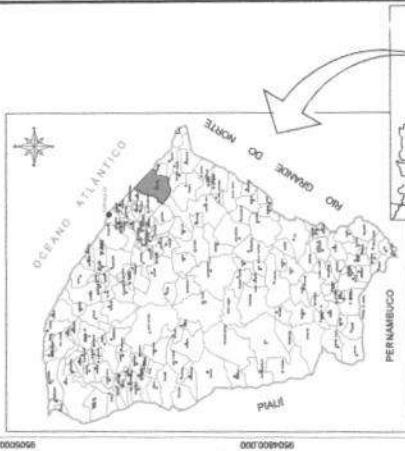
SAKURANA-BEBEBE-BE-BE-000
07/10
1/2000

Raquel Gólio dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Belo Horizonte/CE
CNPJ: 004-20500-000-CE

786
Página

Rubrica

2



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
NO CONTEXTO ESTADUAL

TOKIYO

LEGENDA

ADUTORA

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

100 50

DEBUNKED
BY
SHEATH

100

SÓ É POSSÍVEL UTILIZAR O SISTEMA DE ÁGUA TIRADA EM UNIDADES INDUSTRIAL	01 E 03 DO CÉPRA
PLANTA DE CÁLCULO E EXECUÇÃO DE REDES	
ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA, DE ÁGUA TRATADA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
LOCALIDADE DE SUSSURANA - CEARÁ	
CÓDIGO 00000000000000000000000000000000	DATA 14 DE FEVEREIRO DE 2022
TURMA 00000000000000000000000000000000	ANO 00

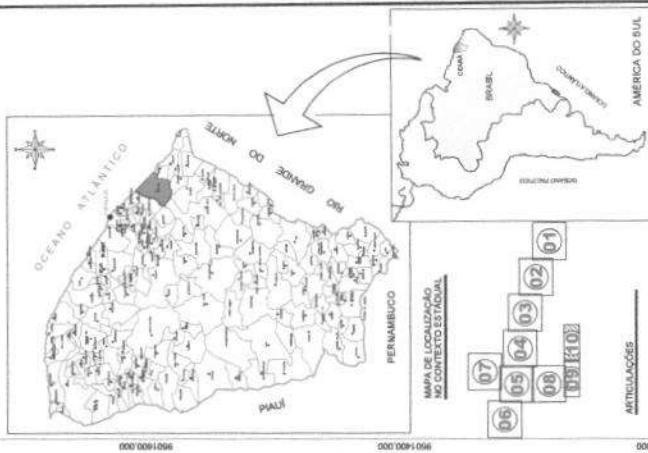
Raijogélio dos Reis Sa
Eng.Civil - SEPLAN - Beber
CREA: 06139580055

DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÕES
787
Página 4
Rubrica

CONTINUA NA
PRACHA

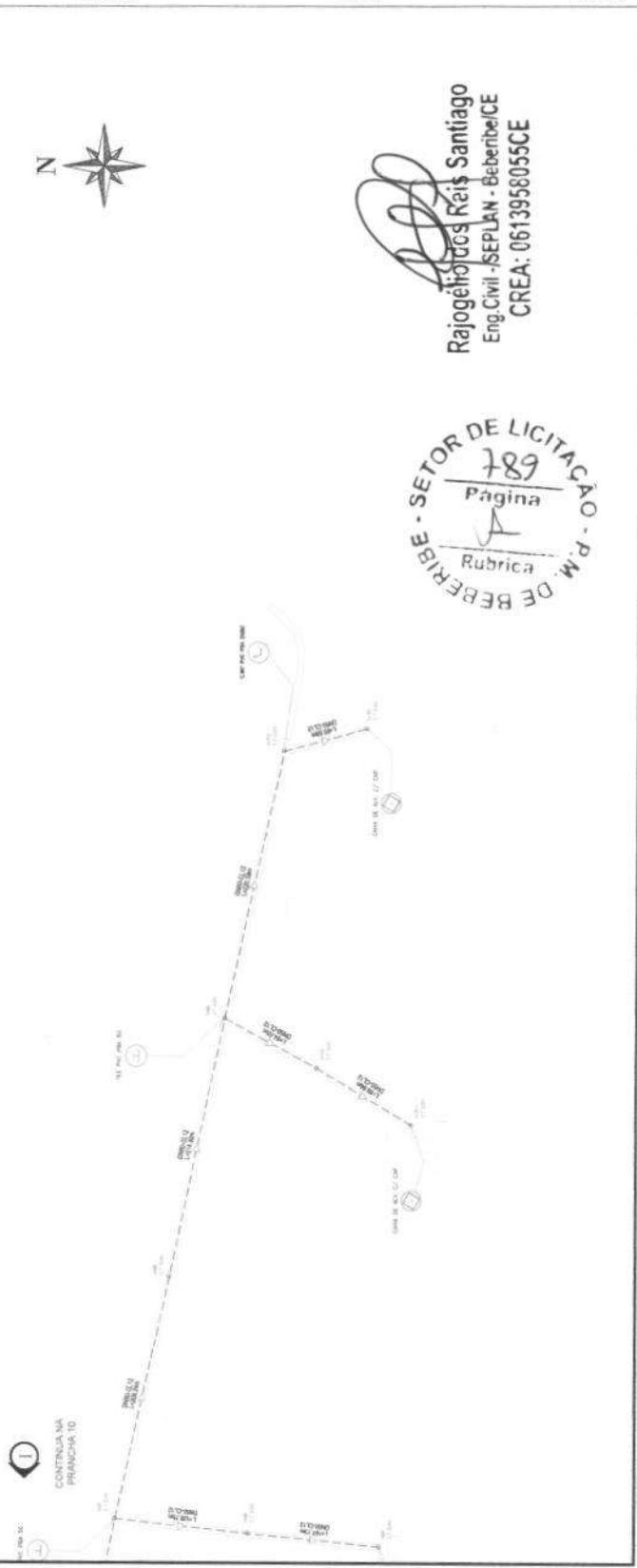
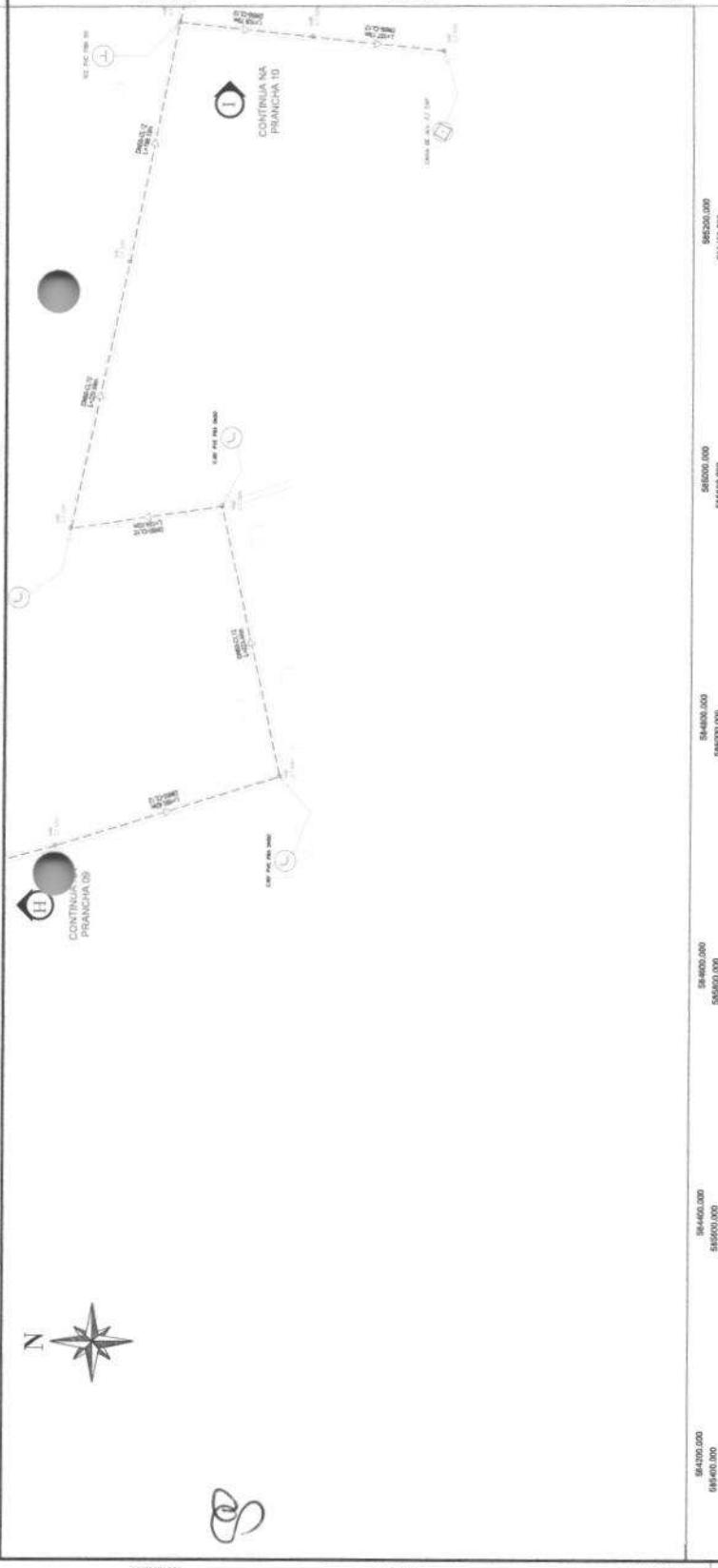
2

1



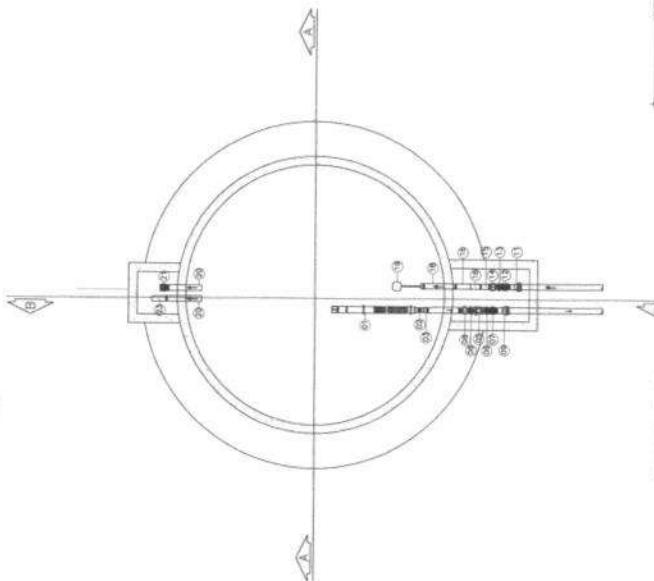
REDE DE DISTRIBUIÇÃO		PVC PBA CLASSE 12 [4]	10.355,23
50	PVC PBA CLASSE 12 [4]	1.586,00
75	PVC PBA CLASSE 20 [4]
100	PVC PBA CLASSE 20 [4]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	
RUA ADÃO TOMAZ DE BEBERIBE, Nº 01 CENTRO BEBERIBE - CEARÁ	
CEP: 62.300-000 Fone/Fax: (85) 3222-0000 e-mail: pmbeberibe@pmbeberibe.ce.gov.br	
CNPJ: 05.525.202/0001-40	
 BEBERIBE Prefeitura Municipal de Beberibe	
REV 040	

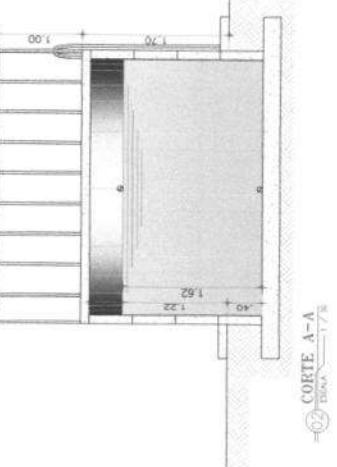


RELACIONAMENTO DE MATERIAIS DA
ELEVATÓRIA E RAP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIA.M. (mm)
TUBOS & CONEXÕES SADIA			
01	RODÍZIO SILENCIOSO, COM REBOQUE	1	50x5
02	VARTE DIREITO, AÇO TUBULAR, COM ROSCA DN 1"	1	25x25
03	LIGA DE REBOQUE AÇO GALVANIZADO	1	50x25
04	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	1	50
05	VASSOURA DE ATERRAMENTO HORIZONTAL DE BREVITE 2"	1	50
06	VARTE DIREITO, AÇO GALV. COM ROSCA DN 2"	2	50
07	REGISTRO DE GÁS/AR, BRONZE 2"	1	50
08	LIGA DE VASO 2" X VASO, COM ROSCA DN 2"	1	50
09	ADAPTAÇÃO PVC PARA VASO PEQUENO, DE 2"	1	50
10	CABO CROMAVAC (calibre 10) 3 x 1,50 mm ² - L=150m	1	50
TUBOS & CONEXÕES ENTRADA			
11	ADAPTAÇÃO PVC PARA BUCOS/HORNIGUE, DE 2"	1	50
12	REGISTRO DE GÁS/AR, BRONZE 2"	1	50
13	VARTE DIREITO, AÇO TUBULAR, COM ROSCA DN 2"	1	50
14	LIGA DE VASO 2" X VASO, COM ROSCA DN 2"	1	50
15	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	1	50
16	CABO NO GRANDE DE F. GÁS, COM ROSCA DE 2"	2	50
17	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	1	50
18	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	1	50
19	VASO DE BLOCO CONCRETO 2"	1	50x50x50
EXTRAVASO E LIMPADA DO BAP			
20	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	2	50
21	REGISTRO DE GÁS/AR, BRONZE 2"	1	50
22	TUBO PVC, BUCOS, APROXIMADAMENTE DE 2" - L=6x150m	1	50
23	CABO NO GRANDE DE F. GÁS, COM ROSCA DE 2"	1	50
24	TUBO PVC, ESGOTO - L=300cm	1	100



PLANTA BAIXA
FIGURA 1 / 10

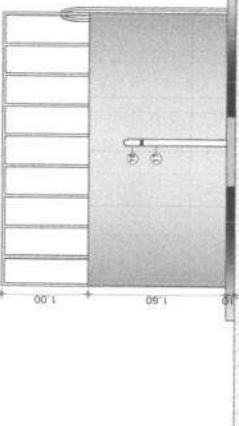


CORTE A-A
FIGURA 1 / 10

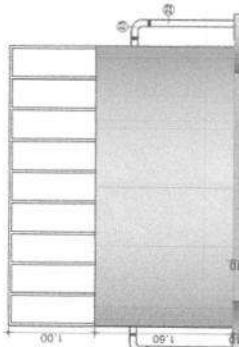


CORTE B-B
FIGURA 1 / 10

Rajogelé dos Reis Santiago
Eng Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 064395055CE



FACHADA FRONTAL
FIGURA 1 / 10



FACHADA LATERAL
FIGURA 1 / 10

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ MELHORANDO VIDA, MELHORANDO ESTADO, MELHORANDO PESSOAS ESTADO, MELHORANDO PESSOAS	DESENHO V TEL. 04 02/02
PROJETO DE AMPLIAMENTO DA LOJA DA COMUNIDADE EM SERVISSOS BÁSICOS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE	DESENHO V TEL. 04 02/02
PROJETO TÉCNICO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA-PLANTA BAIXA, CORTE, FACHADAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS,	DESENHO V TEL. 04 02/02
CONTENDENTE: ENDERECO: PROJETO: DETALHAMENTO: ARQUIVO:	DESENHO V TEL. 04 02/02

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ MELHORANDO VIDA, MELHORANDO ESTADO, MELHORANDO PESSOAS ESTADO, MELHORANDO PESSOAS	DESENHO V TEL. 04 02/02
PROJETO DE AMPLIAMENTO DA LOJA DA COMUNIDADE EM SERVISSOS BÁSICOS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE	DESENHO V TEL. 04 02/02
PROJETO TÉCNICO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA-PLANTA BAIXA, CORTE, FACHADAS E DETALHAMENTOS CONSTRUTIVOS,	DESENHO V TEL. 04 02/02
CONTENDENTE: ENDERECO: PROJETO: DETALHAMENTO: ARQUIVO:	DESENHO V TEL. 04 02/02

790
Página
Rutrica
P.M. DE BEBERIBE - SETOR DE LICITAÇÃO
C.R.C. - P.O.

RELAÇÃO DE MATERIAIS RESERVATÓRIO ELEVADO

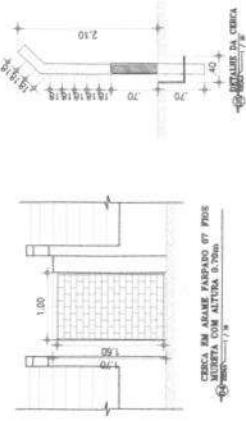
RELATÓRIO DE MATERIAIS RESERVATÓRIO ELEVADO		QUANT. (kg/m³)	RAM (kg/m³)
ITEM	DESCRIBEDOR		
ENTRADA			
01	MATERIAIS PVC 100% POLIETILENO	1	90
02	TUBO PVC GRANULADO	2	90
03	TUBO PVC REFORÇADO	10,00m	90
04	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
05	MATERIAL PVC GRANULADO	1	90
06	LONA PVC GRANULADO	1	90
07	ABRIGOS/PROTEÇÃO DE PINTURA CHUMBA	2	90
08	ABRIGOS/PROTEÇÃO DE PINTURA CHUMBA	2	90
SADIA			
09	ADAPTORES PVC 100% POLIETILENO	1	90
10	LONA PVC GRANULADO	1	90
11	TUBO PVC REFORÇADO	10,00m	90
12	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
13	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
14	LONA PVC GRANULADO	1	90
15	LONA PVC GRANULADO	1	90
16	ABRIGOS/PROTEÇÃO DE PINTURA CHUMBA	1	90
EXTRACÇÃO E LAMPREIA			
17	MATERIAIS PVC GRANULADO	1	90
18	TUBO PVC GRANULADO	2	90
19	TUBO PVC REFORÇADO	25,00m	90
20	TE. PVC GRANULADO	1	90
21	MATERIAL PVC GRANULADO	3	90
22	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
23	LONA PVC GRANULADO	1	90
24	LONA PVC GRANULADO	3	90
25	ABRIGOS/PROTEÇÃO DE PINTURA CHUMBA	2	90
DESENTRALIZAÇÃO			
26	15,00m²	1	-
27	10,00m²	4	90
28	10,00m² (CORTAR PARTE DE FONTE DE ENERGIA)	2	90
29	10,00m² (CORTAR PARTE DE FONTE DE ENERGIA)	2	90
30	10,00m² (CORTAR PARTE DE FONTE DE ENERGIA)	2	90
31	TUBO PVC REFORÇADO (Luz)	3,00m	90
32	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
33	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
34	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
35	REFLETOR (Luz) CROMADO BRILHO	1	90
DRENAGEM			
36	TUBO PVC 100x10	3	90m³

Rajogefig dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

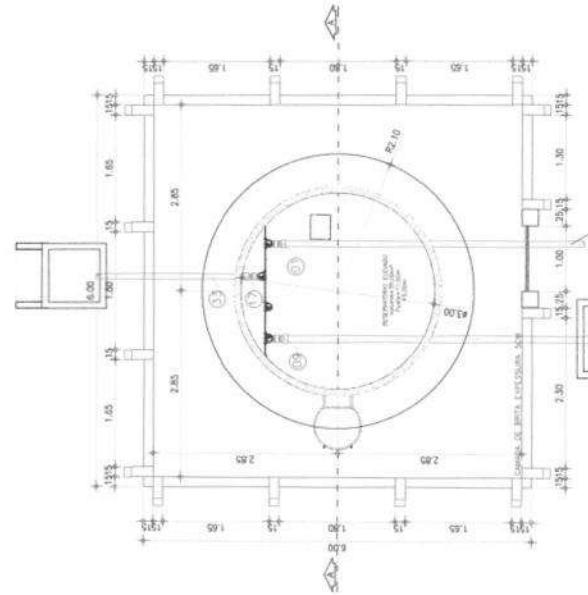
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
MIGRAÇÃO DA INDUSTRIA PARA O NORDESTE		TEC-24 07/70	
PROJETO DE ALASTRENDIMENTO DE ALTAIA DA SUSTINHABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BREHÉM - CE PROJETO TÉCNICO RESERVA DO ELEVADO = PLANTA, BÁSICA, CORTE, FACHADA E DETALHES CONSTRUTIVOS			
CONTRATANTE	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	DATA	11/2/70
ENGENHEIRO		LOCAL	BRASÍLIA
PROJETO	PROJETO DE ALASTRENDIMENTO DE ALTAIA DA SUSTINHABILIDADE	ASSINATURA	
DESENHO		DATA	
ARQUIVO	PROJETO DE ALASTRENDIMENTO DE ALTAIA DA SUSTINHABILIDADE	ASSINATURA	



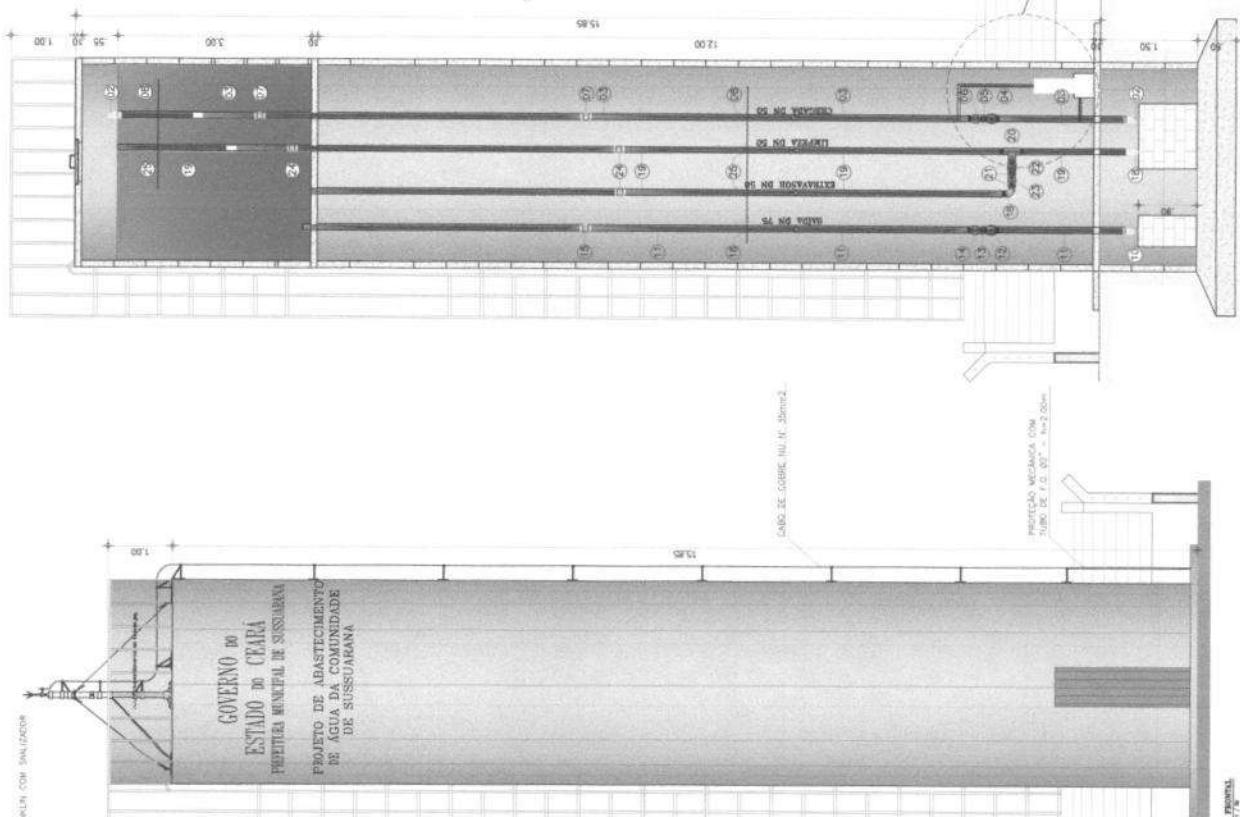
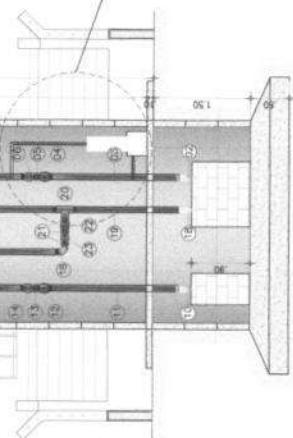
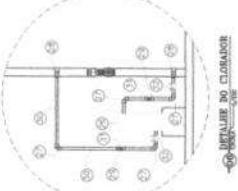

PREFEITURA DE BEBERIBE
 Prefeito: **Antônio José de Souza**
 Vice-Prefeito: **Edmundo Góes**
 Secretário de Infraestrutura: **Waldemar Pinto**



CIRCA 1910 AIRLINE YARDADO 07 VIOS
MUDESTA COM ALITRA B. 70m



ESTACIÓN DE COORDENADAS
TICK-UBERLANDIA (RIO) REVISTADA COMO ESTACIÓN DE
2.5 km.



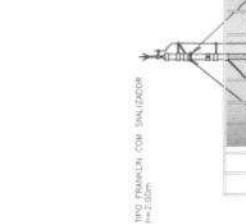
TIPO: TRAILER CON SNA (TAC09)
FABR: ZAFM

**GOVERNO DO
ESTADO do CEARÁ
MUNICÍPIO de SUSSURRA
TO DE ABASTECIMENTO
DE AGUA DA COMUNIDADE
de SUSSURRA**

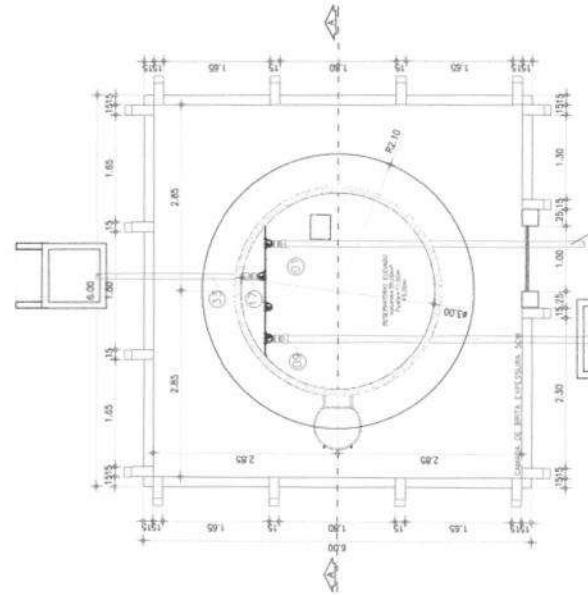
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSURARA**

Rajogéto dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

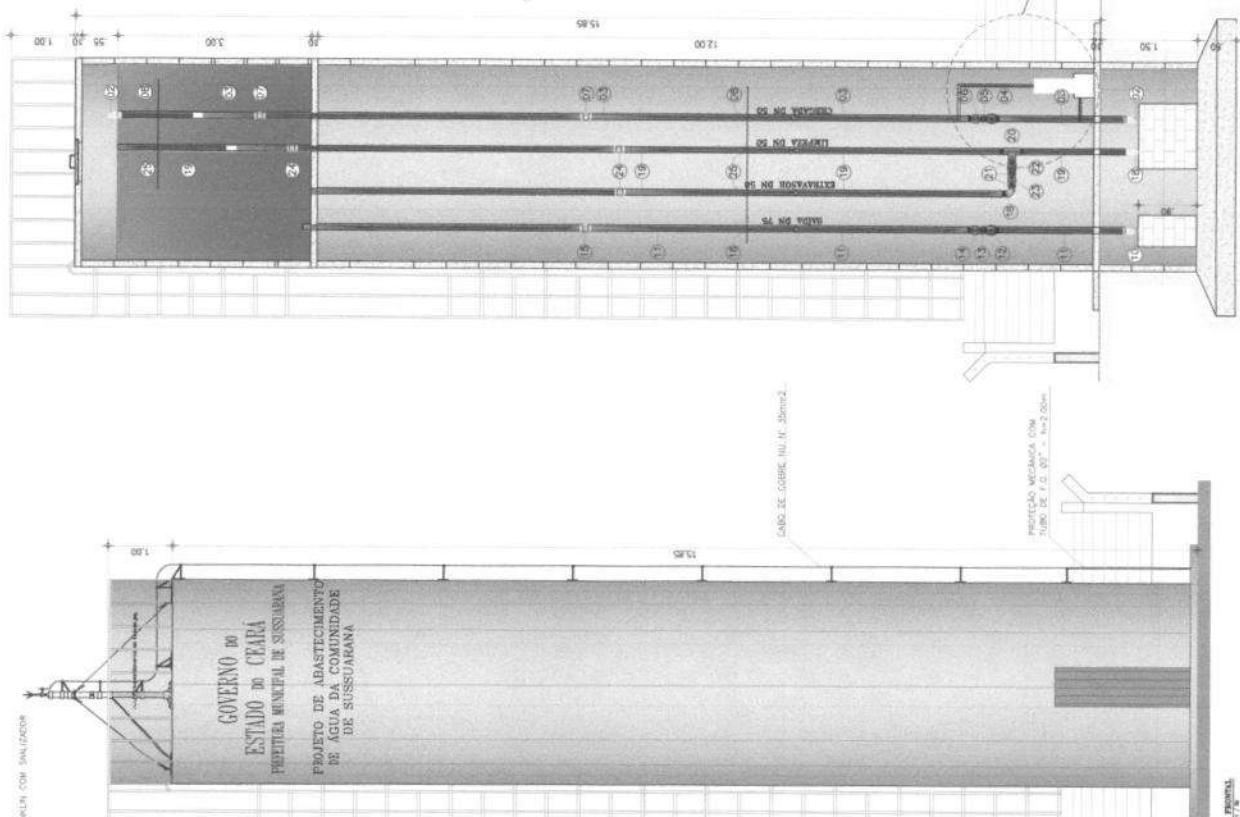
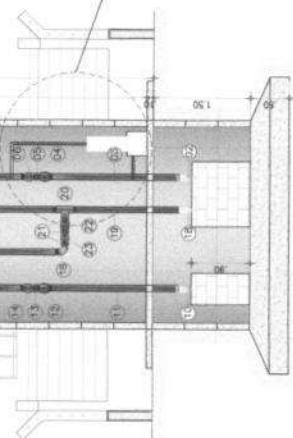
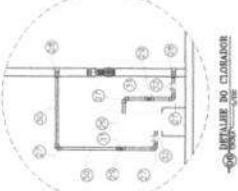
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE</small> <small>RESERVA MUNICIPAL DA RESERVA</small>	PRIMAVERA <small>TC-24</small> <small>B/02</small>
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SUSUMUANA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CP	
PROJETO TÉCNICO	
RESERVATÓRIO ELEVADO - PLANTA SÁVIA, CORTE, FACHADA E DETALHOS CONSTRUTIVOS	
CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	DATA 02/02/2003
ENDEREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE	REGISTRO <small>REGISTRO DE PROJETO DE DESENHO</small>
DESENHO <small>Nº 02</small>	PROJETO DE RESERVA <small>PROJETO DE RESERVA</small>
LIVRO <small>Nº 02</small>	



TIPD: TRAVERSAL CONSTRUCTION



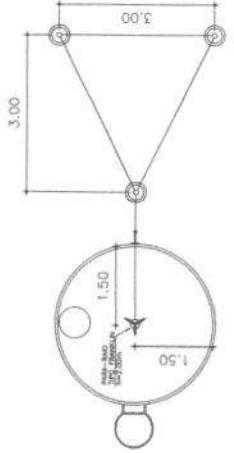
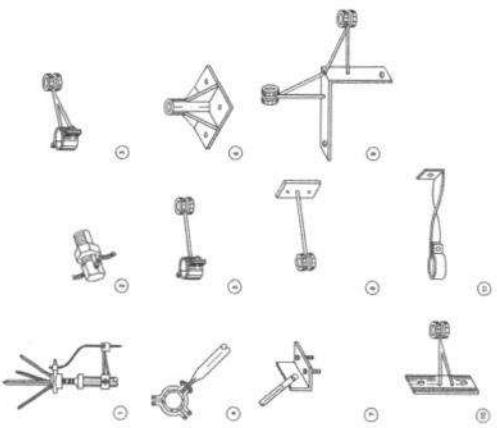
ESTACIÓN DE COORDENADAS
TICK-UBERLANDIA (RIO) REVISTADA COMO ESTACIÓN DE BERTA
2,5 km.



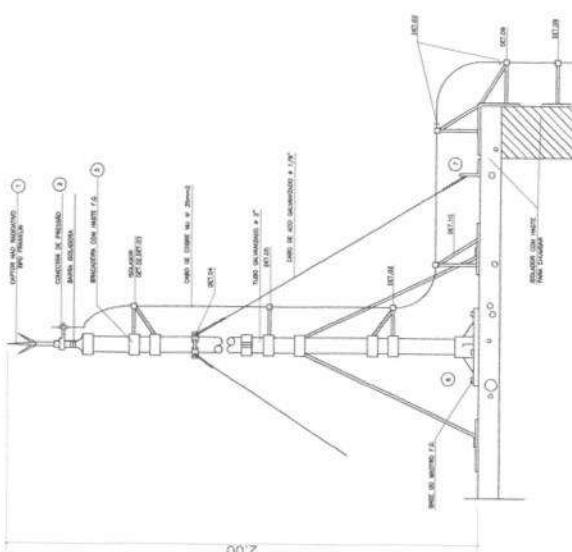
TIPD: TRAVERSAL CONSTRUCTION

**GOVERNO DO
ESTADO do CEARÁ
MUNICÍPIO de SUSSURRA
TO DE ABASTECIMENTO
DE AGUA DA COMUNIDADE
de SUSSURRA**

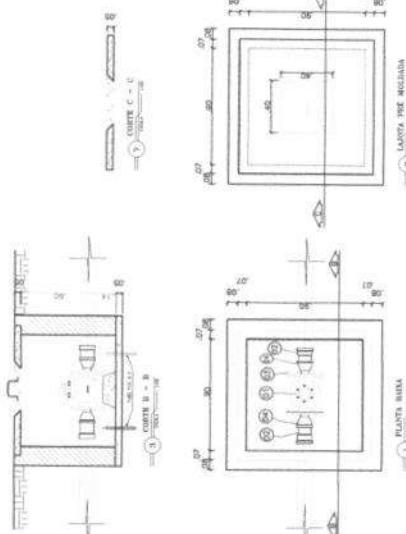
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSURARA**



PLANTA BAIXA ATERRAMENTO PARA-RAIO



NOMENCLATURA PARA RAIO



Rajogelé dds Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E INVESTIMENTOS		ENDERECO: FRANCHAL CEP: 620-001 TEL: (61) 321-432
PROJETO DE AMPLIAMENTO DA ÁREA DA COMUNIDADE DE SANTO ISIDRO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - CE		
PROJETO TÉCNICO		
DE ALHES DA MARCENARIA(UAU) E PRAIA-BAÚ		
CONTRIBUINTE: ENDERÉSCO: PROJETO: OBJETIVO: MEMORANDO	CONTROLE DO EXPEDIDO CLEIAN DATA: 05/03/2003 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DEBEMBOUZ PTC DA MARCENARIA(UAU)	USO: PRELIMINAR REVISÃO: APROVAÇÃO: PREFEITURA DE BREJINHO - CE 

SETOR DE LICITAÇÃO - P.
192
Página A
Rubrica

MACROMATERIAL	
0.1	MACRÔ MEDÓR DN 50mm
0.2	REDUÇÃO PVC RIBA 70x50mm
0.3	PAREN/SOS C/PLOCAS E ARRHEUS
0.4	ESTRENTADA BO.SA FLANGE DN 50mm





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

793
Página
A
Setor de Licitação
Prefeitura de Beberibe

Secretaria Municipal
de Infraestrutura

ADENDO XI

ART.



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613958055
Registro: 0613958055CE

SETOR DE LICITAÇÃO
796 Página
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA
Complemento:
Cidade: BEBERIBE

CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89
Nº: 42
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62840000
ART Vinculada: CE20210739072

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 1.266.916,53
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SUSSUARANA
Complemento:
Cidade: BEBERIBE
Data de Início: 15/02/2023
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Bairro: SUSSUARANA
UF: CE
Previsão de término: 15/02/2024
Coordenadas Geográficas: -4.490776, -38.224392
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.528.292/0001-89

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SUSSUARANA E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Rajogélio dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AZBC
Impresso em: 16/02/2023 às 10:16:49 por: , ip: 170.82.175.2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231159291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Rajogélio dos Reis Santiago
Eng.Civil - SEPLAN - Beberibe/CE
CREA: 0613958055CE

RAJOGÉLIO DOS REIS SANTIAGO - CPF: 734.389.953-87

Edson

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BEBERIBE/CE 15 de Fevereiro de 2023

Local

Data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 15/02/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8215982498

SETOR DE LICITAÇÃO -
795 Página
A
Rubrica
MUNICIPAL DE BEBERIBE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8AZBC
Impresso em: 16/02/2023 às 10:16:49 por: , ip: 170.82.175.2





ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº....., sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº.....
sediada em, neste ato representada por
seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em
cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que,
obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos
exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE BEBERIBE
798 Página _____
Rubrica _____

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº....., sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº.....
sediada em, neste ato representada por
seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF
nº....., abaixo assinado, **DECLARA**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum dos seus
proprietários/sócios/diretor/sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia,
assessoramento ou função de confiança no âmbito do Poder
Executivo/Legislativo do Município de Beberibe/CE.

....., ... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irreajustável e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **180 (cento e oitenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, científica da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;



9

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo





acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Op

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:

11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se





por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

11.22. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a contratante efetue o pagamento das





obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.24. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.25. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.26. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.27. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuênciia da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.29. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.30. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



- 12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

- 13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;





13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



16.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1301 - Secretaria de Infraestrutura.	17.543.0018.1.031 - Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água.	4.4.90.51.00 - Obras e instalações.	4.4.90.51.91	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. 1700000000 - Outros Convênios da União. 1701000000 - Outros Convênios do Estado. 1704000000 - Trans União pela exploração rec. Natural. 1706000000 - Transferência Especial da União. 1749000000 - Outras Vinculações de Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



8



17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

19.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 19.1, do presente Termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



 Acesse